PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.517/87, de 12 de novembro de 1987

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina, para a aquisição de medicamentos, mediante cooperação financeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina, destinado à aquisição de medicamentos, mediante cooperação técnica e financeira, na forma da minuta em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações próprias constantes em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.*

Arapongas, 12 de novembro de 1987.

JOSÉ MIGUEL AMORIM
Diretor Administrativo

EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/Nofim.

SECRETARIA
Publicado no jornal
Unif. da Cidade
Em 14/11/1987
PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI No. 1.517/87, de 12 de novembro de 1987

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina, para a aquisição de medicamentos, mediante cooperação financeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina, destinado à aquisição de medicamentos, mediante cooperação técnica e financeira, na forma da minuta em anexo.

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução do presente convênio ocorrerão por conta das dotações próprias constantes em orçamento.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Arapongas, 12 de novembro de 1987
ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito
JOSÉ MIGUEL SAMORANO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna da Cidade
Em 12 novem / 19 87
FUNCIONÁRIO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86051
LONDRINA • PARANÁ

UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

UNIDADE –

CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, PARA PRODUCAO DE MEDICAMENTOS.

A Fundacao Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CGC/MF. sob o numero 78.640.489/0001-53, doravante denominada simplesmente UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo seu Reitor, Jorge Bounassar Filho e o Municipio de Arapongas, Estado do Parana, de ora em diante denominado tao somente MUNICIPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Abelardo de Araujo Moreira, firmam o presente Convenio de Cooperacao Tecnica e Financeira, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

Clausula Primeira : O presente Convenio tem por objetivo o fornecimento ao MUNICIPIO de medicamentos produzidos pela UNIVERSIDADE, atraves da Central de Alimentos e Medicamentos do Departamento de Tecnologia de Alimentos Medicamentos.

Paragrafo Unico : O fornecimento de medicamentos obedecera a uma linha basica, a ser definida pelas partes e, periodicamente atualizada.

Clausula Segunda : O preco dos medicamentos a serem fornecidos, sera estabelecido pela UNIVERSIDADE.

Clausula Terceira : A entrega ao MUNICIPIO, dos medicamentos produzidos pela UNIVERSIDADE, atendera ao prazo e condicoes a serem ajustados entre as partes convenentes, na epoca do pedido.

Paragrafo Primeiro : Fica estabelecido como local de entrega, o Laboratorio do Departamento TAM, de onde o MUNICIPIO retirara os medicamentos produzidos pela UNIVERSIDADE.

Paragrafo Segundo : A requisicao de retirada de medicamentos sera feita por funcionario do MUNICIPIO, devidamente credenciado junto 'a UNIVERSIDADE.

Clausula Quarta : O pagamento dos medicamentos solicitados pelo MUNICIPIO 'a UNIVERSIDADE, sera feito em ate 30 (trinta) dias da data da entrega do produto.

Paragrafo Unico : Os pagamentos efetuados fora do prazo fixado neste clausula sofrerao os acrescimos de lei.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86051
LONDRINA • PARANÁ

Universidade Estadual de Londrina

UNIDADE –

Clausula Quinta : A UNIVERSIDADE informara periodicamente, o estoque de medicamentos 'a disposicao do MUNICIPIO.

Clausula Sexta : Os recursos necessarios a cobertura dos gastos decorrentes do presente Convenio, correrao 'a conta da dotacao do MUNICIPIO.

Clausula Setima : O presente Convenio entrara em vigor a partir da data de sua assinatura e tera duracao de 2 (dois) anos, renovavel automaticamente, caso haja interesse das partes convenentes.

Clausula Oitava : Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Parana, para dirimir eventuais duvidas oriundas do presente Convenio.

E, por estarem as partes, justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas.

Londrina, 11 de Junho de 1.986.

FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Jorge Bounassar Filho - Reitor

MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Abelardo de Araujo Moreira
Prefeito

Testemunhas :